



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2025

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE ETAPAS DAS MODALIDADES DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – PARANÁ

APRESENTAÇÃO

TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E DO ENSINO FUNDAMENTAL I PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II

O Ensino Aprendizagem ocorre de forma contínua e permanente, onde diferentes conhecimentos são construídos ao longo da história, e por meio de um processo de observação, estudo, vivências e experiências são sistematizados, adaptados, respeitando a singularidade de cada educando para promoção de sua adaptação no ambiente escolar de forma tranquila sem prejuízos a aprendizagem. A inserção do educando no Ensino Fundamental exige diálogo entre Educação Infantil e Ensino Fundamental I, bem como do Ensino Fundamental I para o Ensino Fundamental II, diálogo esse institucional e pedagógico, dentro da escola, entre as escolas e na sala de aula, com objetivos claros. Ou seja, não se refere a etapas, mas sim, no compromisso como educando em todos os seus aspectos, constituindo a escolaridade como prioridade na vida dos estudantes, oportunizando-os a construção social, cultural e cognitiva com respeito as singularidades e direitos. Entendemos assim que a transição deve ocorrer de maneira que se considere as necessidades dos educandos e o processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento. A transição entre essas duas etapas da Educação Básica requer muita atenção, para que haja equilíbrio entre as mudanças introduzidas, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Torna-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo. (BNCC, p.53 2017). De acordo com as Diretrizes Curriculares há um distanciamento entre as Etapas da Educação Básica, ou seja, uma lacuna entre um nível de aprendizagem de um e do outro, e para minimizar e até sanar esta fragmentação indica-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

que os direitos dos estudantes sejam garantidos sem interrupções, que o ensino seja entendido como um processo contínuo e diagnóstico, onde os Secretaria Municipal de Educação de Borrazópolis no uso das atribuições que lhe confere considerando:

- A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- A Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
- A Resolução nº 02/2017 – CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
- A Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;
- A Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;
- A orientação Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre a utilização da funcionalidade “Processo de Ensino-Aprendizagem” do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, pelas redes municipal e estadual de ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;
- A orientação Conjunta nº 006/2023 – DEDUC/DPGE/SEED-PR, que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo “Ensino-Aprendizagem” no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, no processo de transição de estudantes da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental. RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as orientações e diretrizes para a organização do processo de transição entre etapas de ensino da educação básica.

Art. 2º. As estratégias contempladas nesse documento, visam a articulação Proposta Pedagógica Curricular e o Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal, respeitando e observando a sua legitimidade.

CAPÍTULO II DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 1º. A transição entre as etapas da Educação Básica, deve ser observada como processo educativo e que faz parte do desenvolvimento do estudante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951
CNPJ: 75.740.829/0001-20

§ 1º O principal objetivo do processo de transição é a continuidade no processo de aprendizagem, de forma que o estudante se sinta acolhido e motivado para apropriar-se de novos conhecimentos diante dos componentes curriculares.

Art. 2º. As Instituições de Ensino da Rede Municipal, deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico as estratégias e recursos adotados para o período de transição considerando as etapas de ensino.

Art. 3º. A transição da etapa creche para a etapa pré-escola, deve contemplar estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando neste momento o acolhimento e proporcionando espaços onde os educando sintam-se seguros, garantindo a adaptação gradual, inserindo o lúdico como principal ferramenta, visto a especificidade desta etapa.

Art. 4º. A transição é a continuidade do trabalho pedagógico, neste sentido da etapa pré-escola para o ensino fundamental, a escola deve:

§ 1º Adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade às crianças na sala de aula, trabalhar com o lúdico nas práticas educacionais, explorar com elas mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, utilizar mais materiais que proporcionem aos estudantes oportunidade de raciocinar, sistematizando os conhecimentos escolares;

§ 2º Garantir que a passagem entre as etapas não leve a ignorar os conhecimentos que a criança já adquiriu.

Art. 5º. Deve ser previsto formas de articulação entre os docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, através de encontros, visitas, reuniões e instrumentos de registro, que possibilitem o conhecimento do processo de aprendizagem na Educação Infantil (pré-escola), na forma como ocorreu.

Art. 6º. Para articular os anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, a escola deve desenvolver ações que preparem o estudante para as novas organizações. Sugere-se que sejam realizadas entre os estudantes do 5º e 6º ano, visitas às turmas em momentos de feiras, apresentações, eventos, favorecendo a integração entre os níveis de escolarização.

§ 1º Sempre que possível deverá ocorrer a interação entre os professores de 5º e 6º anos, com momentos de estudos que proporcionem a reflexão da prática pedagógica, favorecendo a adaptação de uma etapa para outra.

§ 2º As Instituições de ensino, devem utilizar a funcionalidade "Processo de Ensino-aprendizagem" do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), para o compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11 de novembro de 1951

CNPJ: 75.740.829/0001-20

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º. Deve ser assegurado a todos os estudantes, a continuidade de seus processos peculiares de desenvolvimento e a concretização de seu direito à educação. Deve ser estabelecida práticas educativas específicas visando ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes, em suas diferentes faixas etárias e processos formativos.

Art. 2º. O processo de transição deve ser pautado no acolhimento afetivo que garanta segurança e pertencimento do estudante a uma nova organização escolar. Esta tarefa, deve ser desenvolvida por toda a equipe, tanto da instituição de origem, como da instituição de destino, promovendo assim, um diálogo entre diferentes mantenedoras (municipal, estadual, privada).

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Borrazópolis.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação oficial.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor excepcionalmente a partir de 02 de Junho de 2025.

Borrazópolis, 02 de Junho de 2025.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal da Educação